



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENG<sup>a</sup> DE SEGURANÇA DO TRABALHO-  
CREA/PB**

<b>Órgão de origem</b>	Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do Crea/PB	<b>Tipo de documento</b>	<b>DELIBERAÇÃO Nº <u>75/2019</u></b> <b>Processo Nº 1108427/2019</b>
Assunto:	: AUTO DE INFRAÇÃO		
Interessado:	TERRAPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		

A Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão nº 04/2019, estando presentes os seus Membros: Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho **Júlio Saraiva Torres Filho**, Eng. Civil/Seg. do Trabalho **Paulo Virgínio de Sousa**, Eng<sup>a</sup>. Civil/Ambiental/Seg. do Trabalho **Alyne Pontes Bernardo** e o Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho **José Ariosvaldo Alves da Silva**, apreciando o Processo Nº **1108427/2019**, que trata sobre Auto de Infração Nº 500018040/2019 contra a Pessoa Jurídica **TERRAPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ: 12.392.980/0001-02, devido a falta de comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do PCMT referente a Construção de uma Unidade Multifamiliar com uma área de 905,00 m<sup>2</sup> com 04 Pavimentos, e;

Considerando que tal fato constitui infração ao art. 1º da lei 6.496/77;

Considerando que a Fiscalização agiu devidamente quando da Lavratura do Auto de Infração (Auto recebido em 16/04/2019), em face da constatação de infração à legislação vigente;

Considerando que compete a Comissão de Engenharia e Segurança do Trabalho (CEST) analisar exclusivamente os autos no que se referem a falta de ART do PCMAT;

Considerando que a autuada não apresentou defesa escrita para análise deste Conselho;

Considerando que a autuada eliminou o fato gerador da infração através das ART's PB20190249397/2697808 e PB20190250853 em 08/05/2019, porém fora do prazo.

**DELIBEROU:**

**1** – Pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a penalidade **MÍNIMA**, de acordo com a alínea “a” do Art. 73 da Lei nº 5.194/66.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

**2** – Encaminhar o presente processo para análise da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE).

João Pessoa, 26 de junho de 2019.

Eng. Mecânico Júlio Saraiva Torres Filho  
Coordenador da Comissão de Eng<sup>a</sup> de Segurança do Trabalho - Crea/PB  
(Documento assinado eletronicamente)